



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- I – vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- II – inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- III – aplicação de larvicidas e inseticidas;
- IV – orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- V – recenseamento de animais (essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishamiose e malária);
- VI – desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- VII – executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica;
- VIII – identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- IX – orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual coletiva;
- X – executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- XI – realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- XII – executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- XIII – executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- XIV – registrar as informações referentes às atividades executadas;
- XV – realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram o curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XVI – mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XVII – executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata compatíveis com a função.